



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Gerência Regional de Administração no Amazonas
Divisão de Logística
Serviço de Suprimentos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 04/2018-SAMF/AM, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR
INTERMÉDIO DA GRA/AM E A EMPRESA
AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
ELÉTRICA S/A, CUJO OBJETO É
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS
DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA PARA A SPU/AM.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato em que são partes, de um lado a Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Amazonas - GRA/AM, CNPJ nº 00.394.460/0005-75, com sede no Complexo Administrativo do Ministério da Economia, na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa nº 1530 - Bloco B - Quadrante 1 - Bairro - Distrito Industrial 1- CEP: 69.075-351, na cidade de Manaus/AM, neste ato representada pelo **Sr. CLAUDIO RODRIGUES LEAL**, brasileiro, casado, CPF nº. 116.646.572-15, Chefe da Divisão de Logística — DILOG/GRA/AM, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria Executiva do extinto Ministério da Fazenda, Artigo 69, Inciso I e II, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, neste e, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a entidade **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, CNPJ nº 02.341.467/0001-20**, estabelecida à Av. Sete de setembro, 2414, Cachoeirinha, nesta cidade de Manaus - AM, Telefone: (092) 99134635, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pela **Sra. KELLIANE VIEIRA DE AQUINO**, brasileira, união estável, formação em Eletrotécnica/Tecnóloga em Gestão, CPF nº 583.242.242-20, Gerente do Departamento de Atendimento aos Clientes, em conformidade com a Resolução da Diretoria Executiva nº 066/2019, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 10283.100663/2018-95** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017**, resolvem celebrar um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018-SAMF/AM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração da Cláusula Vigésima do Termo de Contrato nº 04/2018-SAMF/AM**, assinado em 09/10/2018, com vigência a partir de 01/01/2019, a fim de que o **prazo de vigência seja indeterminado**.

1.2. A alteração se fundamenta no que dispõe a **Orientação Normativa da AGU nº 36**, de 13 de dezembro de 2011.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRÉDITO

2.1. A despesa com a execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **SPU/AM**: Categoria Econômica 339039; Programa de Trabalho Reduzido 090359; PI E014; Fonte 0133000000; U.G 170211; Gestão 00001

2.2. Será emitida Nota de Empenho para atender as despesas deste Termo Aditivo, à conta da categoria econômica especificada nesta Cláusula, assim que forem liberados os créditos orçamentários para esse fim.

2.3. Nos casos em que houver alto consumo e/ou problemas e o valor orçado não cobrir as despesas com abastecimento de água e esgotamento sanitário, deverá o Contratante providenciar os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações. Fica também estabelecido que os valores faturados podem sofrer alterações em caso de reajuste tarifário autorizado pelo Poder Concedente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal estimado dos serviços é de **R\$ 13.668,18** (treze mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) , totalizando o valor global estimado de **R\$ 164.018,19** (cento e sessenta e quatro mil dezoito reais e dezenove centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência **a partir da data de sua assinatura.**

4.1.1. **O Contrato nº 04/2018-SAMF/AM passará a vigor por prazo indeterminado.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de assinado e eficácia após publicado por extrato, no "Diário Oficial da União", em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO — PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial da União", até o 52 (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA AUDITORIA DA CGU/REGIONAL/AM

6.1. A CONTRATANTE manterá à disposição da auditoria da Controladoria Geral da União no Amazonas, cópia assinada deste Termo Aditivo para fins de análise, conforme dispõe o Art. 37 da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §22 da

Lei nº 8.666/93.

8. ASSINATURAS

Manaus/AM, 30 de dezembro de 2020

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

CLAUDIO RODRIGUES LEAL

Chefe da DILOG/GRA/AM

Gestor de Contratos

CONTRATADA

KELLIANE VIEIRA DE AQUINO

Gerente do Departamento de Atendimento aos Clientes

9. TESTEMUNHAS

Documento assinado eletronicamente

OLGA LAÍS LOUREIRO GOMES

CPF: 021.988.652-03

Documento assinado eletronicamente

ROSANEY MAGALHÃES VIANA

CPF: 276.656.312-15

10. RATIFICAÇÃO

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Manaus/AM, 30 de dezembro de 2020

Documento assinado eletronicamente

JOÃO ANTONIO FIGUEIREDO TAVARES

Gerente da GRA/AM



Documento assinado eletronicamente por **Olga Laís Loureiro Gomes, Assistente Técnico-Administrativo**, em 30/12/2020, às 05:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guido Leonardo Azevedo Medeiros, Agente Administrativo**, em 30/12/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rodrigues Leal, Chefe de Divisão de Recursos Logísticos**, em 30/12/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Antônio Figueiredo Tavares, Superintendente de Administração**, em 30/12/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12757873** e o código CRC **2073806A**.

Referência: Processo nº 10283.100663/2018-95.

SEI nº 12757873